CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148
FONE/FAX: (19) 3633-4111
13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.
www.camarasjbv.sp.gov.br
***

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

"Altera a redação do § 1º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município"

(autor: Vereador Lucas Octavio de Souza - PT)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista APROVA;

Art. 1º. Fica alterado o § 1º do Artigo 80, da Lei Orgânica do Município, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 80. .....

"§ 1º. Poderão afastar-se de seu cargo ou função para exercer seu mandato na entidade representativa de classe dos Funcionários e Servidores do Município de São João da Boa Vista, o Presidente da entidade e dois membros da Diretoria, sendo estes de indicação dos participantes da Diretoria da entidade".

Art. 2º. Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.010.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

LUCAS OCTAVIO DE SOUZA
VEREADOR

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (10.11.2009).

Recebi o JR Viz
em 10 Nov 09